



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Luciano Franz, torna público para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 21 de março de 2017, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, nas seguintes condições:

Data para retirada do edital: A partir de 03/03/2017.

Data e hora para entrega dos envelopes: até às **14:00min** do dia **21/03/2017**. (horário de Brasília/DF).

Data e hora para abertura da sessão presencial: dia **21/03/2017** às **14:15min** (horário de Brasília/DF).

Endereço: Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

A presente licitação não se destina exclusivamente a participação de ME's e EPP's, considerando que não é vantajoso para a administração pública, e considerando que a maioria das empresas que atuam no ramo do objeto em questão não se enquadram nesse regime .

2. OBJETO

2.1 SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE I A E II B – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PELO PERÍODO DE 9,5 MESES sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE I A E II B – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PELO PERÍODO DE 9,5 MESES	ms	9,5	4.401,00	41.809,50
---	--	----	-----	----------	-----------

A destinação será realizada 02 (duas) vezes por semana, em dias a serem definidos pela administração municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017
PROPONENTE

5 - DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Documentação para Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes nas esferas Federal - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) -, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Registro Cadastral de fornecedores do Município de Cunhataí (SC), até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- e) Declaração da empresa licitante de que não está descumprindo ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- f) Declaração da empresa licitante de que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

5.2 - Documentação para Qualificação Técnica:

a) Prova de registro e comprovante de anuidade da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s), exigíveis para a presente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação para se e seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;

b.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado pela devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, **em nome da empresa**, bem como a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprovem que a proponente já executou obras/serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital.

b.2) Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital.

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo órgão estadual de meio ambiente, do Aterro Sanitário para RSU e RSS em quantidade e período com os atestados de capacidade técnica apresentados para atendimento do item anterior.

5.3 – Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Balanço Patrimonial contendo termo de abertura e encerramento e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

d) Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Cartório de Protestos da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data de abertura das propostas da presente Licitação.

5.3.1 – Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópias, implicará em inabilitação da proponente, bem como será considerada inabilitada a proponente que apresentar de forma incompleta, incompreensiva, ilegível, com erros, omissões, quaisquer das exigências contidas no item anterior.

5.4 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.4.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.4.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

5.4.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo às especificações constantes do processo;

5.4.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.4.5 Validade da proposta, a contar da data da abertura do envelope de proposta;

5.4.6 Prazo de entrega, contados da data de abertura da proposta;

5.2.7 Condições de pagamento, contados a partir da abertura das propostas;

5.4.8 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

- a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.3 O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 9,5 (nove meses e meio) meses, contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa, por períodos de doze meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

7.4 O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 A destinação será realizada 02 (duas) vezes por semana, em dias a serem definidos pela administração municipal.

8.2 Os serviços, objeto da licitação deverão ser prestados pelo período de 9,5 meses, a contar da assinatura do termo contratual.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos serviços objeto desta licitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

Tel./Fax (48)3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Cunhataí – SC, em 01 de março de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Luciano Franz, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ situado, SC, neste denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se vincula-se ao Processo Licitatório nº 24/2017 – Tomada de Preço nº 002/2017 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na prestação de SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE I A E II B – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PELO PERÍODO DE 9,5 MESES, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE I A E II B – OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PELO PERÍODO DE 9,5 MESES.	ms	9,5		

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições Econômico-financeiras

I - De Preço:

O preço global será de R\$ (.....), incluindo-se nele os tributos e demais custos.

II- Da Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

III - Do Reajustamento:

O valor do presente contrato não será reajustado.

IV - Da Dotação Orçamentária:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta do Elemento de Despesa nº 339039 (Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica), e Projeto Atividade 2.036 do orçamento para o ano de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

I - O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será de 9,5 (nove meses e meio) meses, contado a partir da data do início dos trabalhos, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa, por períodos de doze meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

II - O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratado

I - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

II - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

III - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista entre o contratante e o contratado, bem como dos empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

IV - É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

V - Depositar o lixo em local apropriado, aprovado pela FATMA, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo respeito às normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Município.

I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

III - Ao MUNICÍPIO cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

IV - Efetuar o pagamento, conforme previsto na cláusula Segunda deste.

V - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem realizados:
Prefeito Municipal - LUCIANO FRANZ.

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Gerais e Finais.

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos, ressalvado o disposto no inciso III da cláusula anterior.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

II – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

III – A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

IV – Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores.

V – A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção II – Das Sanções Administrativas, da Lei 8.666/93.

VI – A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica “ Das Infrações Penais” , do código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

III – Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro.

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí (SC),2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Tel./Fax (49) 3338.0010

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí